



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590
E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS

VAP/APA-A da PROSEGUR

NOS AEROPORTOS DE LISBOA, FARO E AÇORES,
APLICAÇÃO DOS NOVOS HORÁRIOS DE TRABALHO,
DE ACORDO COM AS REGRAS ESPECIFICAS DO
CCT/STAD-2017 PARA A VIGILÂNCIA AEROPORTUÁRIA

PLENÁRIO

DE TRABALHADORES(AS) AEROPORTUÁRIOS
DA PROSEGUR PARA SE DAR TRATAR DAS SEGUINTE MATÉRIAS:

1. REUNIÃO REALIZADA COM A PROSEGUR NO DIA 29.01.18;
1. INFORMAÇÕES SOBRE O CCT/STAD;
2. OUTROS ASSUNTOS.

LISBOA – 12.02.18	AÇORES – 12.02.18	FARO – 16.02.18
HORA: 10H30/12H30 – 14H30/17H30	HORA: 10H00/12H30 - 14H30/17H00	HORA: 10H30/12H00 -14H30/17H00
LOCAL: Bombeiros Encarnação	LOCAL: D.L.R.A Açores Rua do Peru, nº.101 Ponta Delgada	LOCAL: U.S do Algarve - Faro Rua Brites Almeida, 12, 1º Dto

COLEGA

De acordo com o CCT/STAD-2017, Capitulo XVII, regras específicas de Vigilância Aeroportuária, os trabalhadores e trabalhadoras VAP/APA-A passaram a ter reconhecidas as suas condições de trabalho específicas, nomeadamente nos Horários de Trabalho em regime de Adaptabilidade.

Este novo regime de horário de trabalho, benéfico para os trabalhadores, deveria de ter entrado em vigor a partir de 1.Outubro.2017. Porém, devido ao atraso da PROSEGUR na aplicação dos novos horários de trabalho nos Aeroporto de Lisboa, Faro e Açores, o STAD solicitou imediatamente uma reunião de urgência com a PROSEGUR.

Assim, no dia 29 de Janeiro, o STAD reuniu com a PROSEGUR para tratar e solucionar este importante problema laboral.

AMIGO E AMIGA

Nesta reunião ficou assumido o compromisso em acta por parte a PROSEGUR que, no Aeroporto de Lisboa, os novos horários de trabalho entram em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 2018 e que, em relação aos Aeroportos de Faro e Açores, já estão em vigor com as novas regras específicas do CCT/STAD-2017!

Concretamente,

ORGANIZAÇÃO DOS NOVOS HORÁRIOS DE TRABALHO

A - Escalas

As escalas são organizadas da seguinte forma:

Ciclos de 17 dias, nos quais os horários de trabalho têm a seguinte rotina: 4X2 – 4X2 – 4X1. Ou seja:

- Período de 4 dias consecutivos de trabalho, seguidos de 2 dias consecutivos de folga;
- Seguido de outro período de 4 dias consecutivos de trabalho, seguidos de 2 dias consecutivos de folga;
- Seguido de um terceiro período de 4 dias consecutivos de trabalho seguido de 1 dia de folga.

Ao fim deste último período, recomeça o ciclo, quer dizer, inicia-se um novo período de 4 dias consecutivos de trabalho, seguidos de 2 dias consecutivos de folga, e assim sucessivamente.

B – Horário de Trabalho diário

Sobre o horário de trabalho diário, o STAD recorda que, de acordo com o CCT/STAD-2017, o horário de trabalho diário é de 8 horas. Porém, se for realizado em regime de adaptabilidade, é aferido em média, contabilizada até seis meses. Porém, nos aeroportos, as regras quanto aos horários de trabalho (diários, semanais e mensais) em regime de adaptabilidade são claras.

Vejam os texto completo da Cláusula 81^a., assinalando devidamente as referências ao HT diário.

Cláusula 81.^a

Adaptabilidade

1. O período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, podendo o limite diário de oito horas ser aumentado até dez horas e a duração do trabalho semanal atingir cinquenta horas, só não se contando para este limite o trabalho suplementar prestado por motivo de força maior.
2. A duração média do trabalho é apurada por referência a um período não superior a 6 meses, cujos início e termo devem ser indicados no horário de trabalho de cada trabalhador não se extinguido com o ano civil.
3. Mensalmente apenas poderão existir, no máximo, durante quatro dias, horários diários de trabalho com seis ou sete horas;
4. Num período de dezasseis semanas, o trabalhador tem o direito, no mínimo, a dois fins-de-semana completos

(sábado e domingo) e dois domingos;

5. Não pode haver prestação de trabalho para além de cinco dias consecutivos;

6. *Aos trabalhadores que laborem em regime de adaptabilidade garante-se que trabalharão pelo menos 30% (trinta por cento) dos dias efectivos de trabalho com uma carga horária de 8 (oito) horas, num período de referência máximo de 6 (seis) meses;*

7. Sempre que o trabalhador laborar 5 (cinco) dias consecutivos terá direito a gozar, antes e depois desse período, 2 (dois) dias de folga consecutivos;

8. Durante dez meses do ano, haverá mensalmente, no máximo, duas folgas isoladas de 1 (um) dia;

9. Nos restantes dois meses do ano, que podem ser utilizados separadamente, poderá haver mensalmente, no máximo, quatro folgas isoladas de 1 (um) dia;

10. A empresa decidirá quais os dois meses referidos e informará o trabalhador no mês anterior;

11. *A escala do trabalhador, obrigatoriamente, terá sempre a identificação do seu período de referência (início e termo).*

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Foram também discutidas outras matérias, concretamente, a marcação de férias e os horários flexíveis.

Para que o STAD possa dar informações pormenorizadas sobre todas as matérias discutidas na reunião realizada com a PROSEGUR no dia 29 de Janeiro, o STAD organizou a realização de

PLENÁRIOS DE TRABALHADORES AEROPORTUÁRIOS

nos aeroportos de Lisboa, Faro e Açores para se debaterem estas e outras matérias que cada colega queira expor.

COLEGA

Este é mais um resultado da acção e luta sindical da Classe Trabalhadora devidamente UNIDA E ORGANIZADA no STAD!

Esta é a forma como o STAD trabalha e defende a Classe Trabalhadora – agora, cada trabalhador(a) deve organizar a sua agenda e controlar devidamente o seu próprio horário de trabalho pois somente dessa forma está a defender os seus interesses.

CAMARADA

A vida de cada trabalhador(a) é baseada nos seus direitos, entre eles, um dos mais importantes é o teu horário de trabalho e os teus tempos livres. A organização dos horários de trabalho, a conciliação entre o trabalho e a vida pessoal é um direito que temos e que devemos exigir!!!

Conhecer os teus direitos é o primeiro passo para melhorares a tua vida e teres a vida melhor a que tens direito.

É para conheceres em pormenor esta matéria – bem como outras informações que pretendas conhecer – que o STAD organiza estes plenários.

Assim, organiza a tua vida para estares presente neste plenário de trabalhadores descentralizado, nas datas, horários e locais, acima referidos.

Contamos contigo – TODOS E TODAS A PLENÁRIO!

LISBOA – 12.02.18	AÇORES – 12.02.18	FARO – 16.02.18
<u>HORA:</u> 10H30/12H30 – 14H30/17H30	<u>HORA:</u> 10H00/12H30 - 14H30/17H00	<u>HORA:</u> 10H30/12H00 -14H30/17H00
<u>LOCAL:</u> Bombeiros Encarnação	<u>LOCAL:</u> D.L.R.A Açores Rua do Peru, nº.101 Ponta Delgada	<u>LOCAL:</u> U.S do Algarve - Faro Rua Brites Almeida, 12, 1º Dto

**STAD, O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA!**

**PARA DEFENDERES OS TEUS DIREITOS
E PROTEGER OS TEUS INTERESSES,
SINDICALIZA-TE NO STAD!**

**A UNIÃO FAZ A FORÇA,
VENCEREMOS!**

**SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL**

Comunicado nº. 18/2018
Lisboa, 31-1-2018